

PEC 241/2016



Fórum Catarinense em Defesa do Serviço Público
Elaborado por Luciano W Véras em 28/06/16

PEC 241/2016

- **O que é?**

Proposta de Emenda a Constituição encaminhada por TEMER em 15/06/16 para a Câmara dos Deputados.

- **Do que trata?**

Chamada de ***Novo Ajuste Fiscal*** pelo Governo Federal, limita as despesas primárias da União aos gastos do ano anterior corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Congela os gastos públicos por ***20 anos*** – recursos serão canalizados para ***pagamento da dívida pública.***



PEC 241/2016

- Quem será atingido?

A exemplo do **Projeto de Lei Complementar - PLP 257/16**, a medida recai sobre os trabalhadores, os servidores e os serviços públicos em geral, principalmente em áreas essenciais como **Educação** e **Saúde**.



Como é hoje

Educação

CF – União deve aplicar em despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino o valor equivalente a 18% da receita líquida de impostos (receitas de impostos deduzidas transferências constitucionais a Estados e municípios). Valor incluído na previsão de gastos do orçamento.

Saúde

Aplicação nas ações e serviços públicos de saúde deve ser, no mínimo, o valor empenhado no exercício anterior acrescido da variação nominal do PIB.

Para 2017 é previsto 13,7% da Receita Corrente líquida da União.

Como fica

CONGRESSO NACIONAL DECIDIRÁ ONDE OS RECURSOS PÚBLICOS SERÃO ALOCADOS

CORREÇÃO PELA INFLAÇÃO DO ANO ANTERIOR

ALTERA OS CRITÉRIOS PARA O CÁLCULO DAS DESPESAS MÍNIMAS EM EDUCAÇÃO E SAÚDE

SEM AUMENTO REAL

PEC 241/2016

A Lei de diretrizes Orçamentárias vai definir, com base na regra (gastos do ano anterior corrigidos pelo IPCA), o limite orçamentário dos poderes Legislativo (incluindo o Tribunal de Contas da União - TCU), Executivo e Judiciário, Ministério Público Federal da União (MPU) e Defensoria Pública da União (DPU).



Como o IPCA só é conhecido após o encerramento do ano, a PEC 241 determina que, para calcular o limite, o Governo estimará um valor para a inflação que será usado na elaboração dos projetos da LDO e da Lei Orçamentária.

Na fase de execução das despesas, no ano seguinte, será usado o valor final do IPCA, já conhecido, procedendo-se os ajustes nos valores dos limites.

Caso haja descumprimento ao limite de gastos, o órgão ou Poder Público serão penalizados nos anos seguintes com a **proibição** de medidas que aumentem o gasto público, como:

- Reajuste salarial de servidores públicos;
- Criação de cargo, emprego ou função;
- Alteração de estrutura de carreira;
- Admissão ou contratação de pessoal a qualquer título (ressalvadas as reposições de cargos de chefia e de direção e decorrentes de vacância de cargos efetivos);
- Realização de concursos públicos.

PEC 241/2016

“O esquema da dívida é o mesmo no mundo todo. Se gera uma dívida ilegal, aplica-se juros para fazer essa dívida crescer de forma absurda, e depois cria-se o aparato legal para justificar a retirada de direitos sociais, em nome do pagamento de juros e amortização da dívida”.



“Essa PEC congela por 20 anos o orçamento e se houver crescimento econômico não há possibilidade de revisão do congelamento (...) isso está sendo feito com a justificativa de que o ajuste vai possibilitar destinar recursos para quitar a dívida. Ou a gente desmarcara essa dívida ou estamos condenados constitucionalmente por duas décadas... Isso é gravíssimo”.

Maria Lucia Fatorelli



PEC 241/2016

- A PEC 241/2016 não é uma proposta de equilíbrio estrutural das contas públicas para preservar a capacidade do Estado de oferecer políticas públicas a toda a sociedade, promovendo o desenvolvimento socioeconômico do país de forma democrática, inclusiva e com justiça social. Caso venha a ser aprovada, a implementação da proposta vai reduzir as ações estatais de redistribuição de renda, comprometer a oferta de serviços públicos universais como saúde e educação e deteriorar investimentos públicos em infraestrutura por mais de duas décadas. As parcelas mais pobres da população vão pagar a conta do “ajuste”, ao mesmo tempo em que os ganhos de renda do capital serão preservados.
- A parcela mais rica da população ficará isenta de qualquer ônus pelo “ajuste” realizado. Afinal, os 2,8% dos declarantes do IRPF com renda bruta acima de 40 salários mínimos detinham 43,1% dos bens e direitos declarados à receita federal em 2013. Obviamente essa parcela da população acessa muito pouco o sistema público de saúde (mas se beneficia das isenções do IRPF para essas despesas, isenções que não serão afetadas pelo novo regime fiscal) e está praticamente fora da educação pública básica. Além disso, poderá até mesmo se beneficiar com maiores ganhos de renda financeira, que decorrem em grande parte do pagamento dos juros sobre a dívida pública, integralmente preservado pela PEC.
- Somando-se a esse quadro a possibilidade de estados e municípios reduzirem seus gastos em atenção à saúde e educação básica, percebe-se que as propostas do governo interino atingirão fundamentalmente os mais pobres e, em menor escala, todas as demais parcelas da sociedade que são usuárias de serviços públicos.



PEC 241/2016



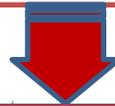
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E CIDADANIA
(Relator Danilo Forte – PSB/CE)

Irá apreciar a admissibilidade e constitucionalidade da PEC



COMISSÃO ESPECIAL PARA ANALISAR O MÉRITO

Tem até 40 sessões da Câmara para apresentar e votar um parecer



PLENÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Discussão e voto em 2 turnos – mínimo 308 votos dos deputados em cada turno



NÃO AGUENTO
MAIS ESSA CRISE
ECONÔMICA!

SÓ RECUPERAREMOS
A ECONOMIA COM
MUITO ESFORÇO!

BRUNO
GALVÃO